

DECRETO Nº 6.080 DE 12/08/2010

AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 28.902;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I “H” da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de **João Antenor Dellabrida**, CPF 182.489.859/20, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 380, localizado na Avenida Sagrado Coração de Maria, esquina com a Rua Curitibanos, no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 600,00m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Valfrío Gonçalves Walter, em 40,00 metros;
Ao Sul: confronta com Rua Curitibanos, em 40 metros;
Ao Leste: confronta com Angelo Coelho Muniz, em 15,00 metros;
Ao Oeste: confronta com Av. Sagrado Coração de Maria, em 15,00 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Área do Lote 01: 400,00m²

Confrontações e Dimensões:

Ao Norte: confronta com Valfrío Gonçalves Walter, em 26,66 metros;
Ao Sul: confronta com Rua Curitibanos, em 26,66 metros;
Ao Leste: confronta com (Lote 2) João Antenor Dallabrida, em 15,00 metros
Ao Oeste: confronta com Av. Sagrado Coração de Maria, em 15,00 metros.

Área do Lote 02: 200,00m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Valfrido Gonçalves Walter, em 13,34 metros;
Ao Sul: confronta com Rua Curitibaanos, em 13,34 metros;
Ao Leste: confronta com Angelo Coelho Muniz, em 15,00 metros;
Ao Oeste: confronta com (Lote 1) João Antenor Dallabrida, em 15,00 metros

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de agosto de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal